



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.941/2024 =

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.975/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

(Proponente: Mesa Diretora)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes incisos ao parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.975/2011:

Art. 7º. (...)

§1º. Compete ao Chefe de Gabinete:

(...)

IX – Organizar a agenda de utilização dos veículos da Câmara Municipal;

X – Realizar o controle de utilização dos veículos oficiais, emitindo relatório para a Presidência da Câmara Municipal;

XI – Orientar os servidores e agentes políticos sobre as regras para utilização de veículos da Câmara Municipal;

XII – Manter em arquivo os documentos relativos à utilização dos veículos desta Câmara Municipal;

XIII – Manter controle sobre realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos oficiais;

XIV – Manter controle sobre os dados de conservação dos veículos oficiais;

XV – Acompanhar o Presidente desta Câmara Municipal em seus compromissos institucionais, sempre que for solicitado.

Art. 2º. As atribuições do Chefe de Gabinete previstas no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.975/2011, passam a vigorar da seguinte forma:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Nomenclatura	Atribuições
Chefe de Gabinete	<p>Cargo em Comissão - Subordinado diretamente a Presidência, ao qual compete:</p> <p>Assessorar a Presidência em relação a todas as atividades inerentes às funções do referido cargo público, realizando análise preliminar, de toda a documentação oficial endereçada à presidência, assessorando-o nas determinações administrativas, para posterior encaminhamento aos demais órgãos administrativos;</p> <p>Assessorar a Presidência na obtenção das informações necessárias a serem captadas de todos os órgãos administrativos do organograma da Câmara Municipal; podendo redigir informações de impulso das ações administrativas atinentes à presidência, bem como, realizar pré-análises de projetos de lei, pedidos de informações e providências originados da área legislativa;</p> <p>Assessorar a Presidência na recepção de autoridades, acompanhando o Presidente nas solenidades, eventos, ficando à disposição para intermediações administrativas necessárias no âmbito da Câmara Municipal;</p> <p>Assessorar o Presidente da Câmara e Vereadores, acompanhando-os em sua representação político-administrativa, inclusive viagens e visitas a outros órgãos e entidades;</p> <p>Executar tarefas especiais e complexas com iniciativa de solução; conhecimentos; aperfeiçoamento constante; responsabilidade total por dados confidenciais e contatos de pessoas;</p> <p>Organizar a agenda de utilização dos veículos da Câmara Municipal;</p> <p>Realizar o controle de utilização dos veículos oficiais, emitindo relatório para a Presidência da Câmara Municipal; Orientar os servidores e agentes políticos sobre as regras para utilização de veículos da Câmara Municipal;</p> <p>Manter em arquivo os documentos relativos à utilização dos veículos desta Câmara Municipal;</p>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

	<p>Manter controle sobre realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos oficiais;</p> <p>Manter controle sobre os dados de conservação dos veículos oficiais;</p> <p>Acompanhar o Presidente desta Câmara Municipal em seus compromissos institucionais, sempre que for solicitado;</p>
--	--

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.975/2011, para fixar a referência 7 para remuneração do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.975/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003000370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PETER NOGUEIRA DA COSTA** em **24/02/2025 14:29**

Checksum: **3B72CEEC02A92A9F837E7A2E8FE9822B4552D2FFFFCE30DB1968289BC2A401CA**

